Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Agosto de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3178

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 014/2024

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a retificação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a **Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para a prestação de serviços de locação de tendas e som de pequeno porte para o Município de São Francisco de Goiás-GO**, reagendada para o dia 29 de agosto das 2024 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 15 de agosto de 2024.

***GABRIEL DIAS LEITE***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**9355474C

### PREFEITURA
### AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 015/2024

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a **contratação de Empresa para aquisição de kits de Uniforme e Kit Escolar em conformidades e especificações constantes do termo de referência para a Escola Padre Humberto Dunkel e a Creche Municipal Beato Arnaldo Janssem, conforme Emenda 1541/2023**, agendada para o dia **30 de agosto das 2024 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 15 de agosto de 2024.

***GABRIEL DIAS LEITE***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**E40D89DF

### PREFEITURA
### CONCORRENCIAL ELETRONICA 003/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRENCIA ELETRÔNICO 003/2024**

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICO 003/2024,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS GO**, agendada para o dia **03 de setembro das 2024 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 15 de agosto de 2024.

***GABRIEL DIAS LEITE***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**3FF97CF8

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para Fórmulas, Dietas e Suplementos Alimentares, destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 19/08/2024. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 02/09/2024. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 02/09/2024 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Secretaria Municipal de Administração
**Código Identificador:**CD6FE525

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
### ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 013

**CHAMAMENTO PÚBLICO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2022**

**ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 013**

A Prefeitura Municipal de Alexânia/GO faz saber as interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 013 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 013/2022 (Processo Administrativo nº. 9625/2022), designada pela Portaria nº. 257/GABIN/2023, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

***TELMA ANDRADE BARROS***
Presidente da Comissão de Credenciamento
Matrícula 408212

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**C9E32F43

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

**FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS**
**III TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**
**CONTRATO Nº 04/2022 – FMSUR**
**III TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)**

**PROCESSO Nº 12642/2024**
**3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 04/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
**CONTRATADA:** EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

**OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual do Contrato 04/2022.

**VIGÊNCIA: 15/08/2024 a 15/01/2025**

**VALOR GLOBAL: R$ 34.888,75 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** a serem pagos mensalmente em 05 (cinco) parcelas. no valor de **R$ 6.977,75 (seis mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

**Data da assinatura:** 15/08/2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 15 de agosto de 2024.

***GLEUMAR MARTINS DE JESUS***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Decreto Municipal nº 265. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

**Publicado por:**
Joao Rodrigues Junior
**Código Identificador:**AA5C2792

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**Extrato de publicação de Atas do** PREGÃO ELETRÔNICO – 005/2024
Nº PROC. ADM. 1.183/2024

**AS ATAS DAS SESSÕES**:
**ATA DE SESSÃO (DISPUTA)**;**ATA DE SESSÃO (ADJUDICAÇÃO)**;**ATA DE (HOMOLOGAÇÃO)**

e demais relatórios estão à disposição de todos no portal:**https://bllcompras.com**- no link:**Acesso Público**. (Sistema BLLCOMPRAS) ou acesse pelo Link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DguwCBQ1vDxVjRblEfW7MYuIeZohPOK2s9MqrzLeh58_mK0plKavHMxeogboZYeexO3cT%2FuqzGwxefMgUeX6tu1hTFJ66wayTBQcdq8kzXWk%3D

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, se utilizará do Portal BLLCOMPRAS para disponibilizar as Atas de (**Disputa**,**Adjudicação e Homologação**) e demais relatórios, referentes ao PREGÃO SUPRACITADO.

**OBJETO DO PROCESSO**
Contratação para a aquisição de MOBILIÁRIO (Módulo ripado e tampo de mesa de madeira com vidro laqueado) para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), no ano de 2024.

**PUBLICAÇÃO:** 01/08/2024 16:36
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 02/08/2024 08:00
**FIM REC. PROPOSTA:** 14/08/2024 08:30
**INÍCIO DISPUTA:** 14/08/2024 09:00
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO
**EXCLUSIVO ME:** NÃO

Para demais informações contato via e-mail:camara@alvoradadonorte.go.leg.br

***DANIELLE ARAÚJO FREITAS***
Pregoeira
Portaria nº 004/2024 de 23/01/2024

**Publicado por:**
Danielle Araújo Freitas
**Código Identificador:**241B7B2E

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
Processo Adm: Nº 1.183/2024

**Objeto:** Contratação para a aquisição de MOBILIÁRIO (Módulo ripado e tampo de mesa de madeira com vidro laqueado) para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), no ano de 2024.
**Empresas vencedoras valor total:** R$ 7.405,00 (sete mil e quatrocentos e cinco reais): COMERCIO DE MOVEIS SOARES E ARAUJO LTDA (07449224000124) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 7.405,00 (sete mil e quatrocentos e cinco reais).

**ALVORADA DO NORTE - GO, 14 de agosto de 2024**

***DANIELLE ARAUJO FREITAS***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Danielle Araújo Freitas
**Código Identificador:**7314DA69

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**
**Processo Adm: Nº 1183/2024**

Objeto:Contratação para a aquisição de MOBILIÁRIO (Módulo ripado e tampo de mesa de madeira com vidro laqueado) para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), no ano de 2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.405,00(sete mil e quatrocentos e cinco reais):COMERCIO DE MOVEIS SOARES E ARAUJO LTDA(07449224000124) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 7.405,00 (sete mil e quatrocentos e cinco reais).

ALVORADA DO NORTE (GO), quarta-feira, 14 de agosto de 2024

***WELITON LUIZ DO AMARAL***
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**
Danielle Araújo Freitas
**Código Identificador:**3A14BA03

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**
**Processo Adm: Nº 1183/2024**

**Objeto:**Contratação para a aquisição de MOBILIÁRIO (Módulo ripado e tampo de mesa de madeira com vidro laqueado) para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), no ano de 2024.
**Empresas vencedoras valor total:** R$ 7.405,00(sete mil e quatrocentos e cinco reais):COMERCIO DE MOVEIS SOARES E ARAUJO LTDA(07449224000124) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 7.405,00 (sete mil e quatrocentos e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALVORADA DO NORTE (GO), quarta-feira, 14 de agosto de 2024

***WELITON LUIZ DO AMARAL***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Danielle Araújo Freitas
**Código Identificador:**6DB0424D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA Nº 247**

**PORTARIA Nº 247/24 DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários na faculdade.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretária de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**CE7856C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA Nº 248**

**PORTARIA Nº 248/24 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. ***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 15 de agosto de 2024, no veículo Van Educação PQJ1819, para Rio Verde – GO levar estudantes universitários.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**58741D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 145**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 145**

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JUNIO PRADO DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 78275474191, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de agosto de 2024, no veículo Van PQJ-1819 para a cidade de Rio Verde - Goiás, Levar alunos na faculdade.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**E004F8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 146**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 146**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 e 16/08/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Goiânia – Goiás, Participar do I Fórum Centro-Oeste de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 1 pernoite no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e 1 diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) totalizando no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme autoriza o item 2.2 e 2.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**B10A3BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 147**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 147**

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº 409576616104, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 e 16/08/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Caçu – Goiás, Participar do I Forum Centro-Oeste de Educação Integral em Tempo Integral

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 1 pernoite no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e 1 diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) totalizando no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme autoriza o item 2.2 e 2.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**AA3CC893

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE**
**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**
O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, Processo Administrativo nº 18274/2024 finalizado quarta-feira, 14 de agosto de 2024 às 08:08, objeto: Registro de preço para contratação para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA**(41582087000130)no valor de R$ 3.366,00, **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**(26457348000104) no valor de R$ 1.794,56, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**(25279552000101) no valor de R$ 11.828,30, **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(28194914000230) valor de R$ 1.326,00, **DF MEDICAL LTDA**(44656846000150) no valor de R$ 63.935,50, **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**(06065614000138) no valor de R$ 6.244,63 **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(01417694000120) no valor de R$ 6.170,00 **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS**

**EIRELI**(16970999000131) no valor de R$ 1.430,00 **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**(07640617000110) no valor de R$ 5.150,00, **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**(41500407000165) com o de R$ 17.248,00, **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) valor de R$ 3.713,65, **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**(05159591000168) valor de R$ 9.879,20, **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(32421421000182) no valor de R$ 6.763,30, **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**(36979350000199) no valor de R$ 8.602,00, **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**(24484451000100) no valor de R$ 5.094,88 **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(12927876000167) no valor de R$ 7.342,29, **PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**(47036211000148) no valor de R$ 318,86 **REALMED HOSPITALAR EIRELI**(04847959000118) no valor de R$ 18.618,50-

Aparecida do Rio Doce, 14 de agosto de 2024,

***NÁDIA L. C. SANTOS***-
Condutora do Processo.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**0C13291B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO ELETRONICO N° 03/2024-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**ORÇÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ATA 01**-PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME (05159591000168) valor de R$ 9.879,20., **ATA 02**-DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000120) no valor de R$ 6.170,00, **ATA 03**-SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12927876000167) no valor de R$ 7.342,29, **ATA 04**- REALMED HOSPITALAR EIRELI (04847959000118) no valor de R$ 18.618,50, **ATA 05**- LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28194914000230) valor de R$ 1.326,00, **ATA 06**-C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26457348000104) no valor de R$ 1.794,56, **ATA 07**-SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138) no valor de R$ 6.244,63, **ATA 08**-BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA (36979350000199) no valor de R$ 8.602,00, **ATA 09**-DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI (16970999000131) no valor de R$ 1.430,00, **ATA 10**-PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (47036211000148) no valor de R$ 318,86, **ATA11**-RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (24484451000100) no valor de R$ 5.094,88, **ATA 12**-DF MEDICAL LTDA (44656846000150) no valor de R$ 63.935,50, **ATA 13**-DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES (07640617000110) no valor de R$ 5.150,00, **ATA 14**-WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA (41582087000130)no valor de R$ 3.366,00, **ATA 15**-HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (41500407000165) com o de R$ 17.248,00, **ATA 16**-YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) valor de R$ 3.713,65, **ATA 17**-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25279552000101) no valor de R$ 11.828,30, **ATA18**-MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32421421000182) no valor de R$ 6.763,30, Aparecida do Rio Doce, 15 de agosto de 2024, Nádia L. C. Santos-Condutora do Processo. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de medicamentos e insumos hospitalares conforme Edital. **VIGÊNCIA:** 15/08/2024 a 15/08/2025. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024.

APª DO RIO DOCE (GO) 15 de agosto de 2024-

***NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS***-
Condutor de Processos.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**31C8A3B6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2024**

Intenção de dispensa de licitação 387/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de suplementos, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-08-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.082/DFD/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 15 de agosto de 2024.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**A19ABC07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 456/2024**

Intenção de dispensa de licitação 456/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-08-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.2347/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 15 de agosto de 2024.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**045F3546

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE 42363470168.**
CNPJ: 21.329.947/0001-10.
Valor Total: 25.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.
Vigência: 15/08/2024 à 15/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**B55BC5D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 25.937,35.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 15/08/2024 à 15/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**6B9F04E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 459/2024**

Intenção de dispensa de licitação 459/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-08-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.2340/SMS/2024-A contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 15 de agosto de 2024.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**2E1B01FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 457/2024**

Intenção de dispensa de licitação 457/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa par prestação de serviços de preparação, organização do arquivo, digitalização e indexação dos documentos, referente ao fundo municipal de assistência social, meio ambiente e agricultura do atual mandato 2021/2024, visando suprir as necessidades do Controle Interno, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-08-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.30DFD/SMCI/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 15 de agosto de 2024.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**54B1C35E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Contratado (a): **LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS VENCESLAU LTDA.**
CNPJ: 21.844.009/0001-59.
Valor Total: 50.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (HIGIENE E PAPELARIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 15/08/2024 à 15/09/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**5D763151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 458/2024**

Intenção de dispensa de licitação 458/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para contratação de cipa, visando suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-08-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.10/DFD/CRH/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 15 de agosto de 2024.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**19FE72AB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 255/2024 – LEI Nº 14.133/2021**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 255/2024,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Treinamento/Capacitação de Retenções Tributárias pela Administração Pública do IR, INSS, ISS e IN RFB 2145/2023, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO.**
**- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:**
**ICPÓS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA**
**CNPJ: 32.636.646/0001-56**
**VALOR TOTAL: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**

**- EMPRESA VENCEDORA:**

**ICPÓS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 32.636.646/0001-56, estabelecida na Rua Bananal, s/n, Quadra 36, Lote 10, Loteamento Votorantim, Cocalzinho de Goiás – GO, CEP: 72.975-00, no valor total de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de agosto de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**9E5E584F

---

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 258/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO DE Nº 1686/2024**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para realização de reparo e manutenção de Tabuleiro de Ponte, que agrega as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO, conforme termo de referência e planilhas em anexo**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/08/2024 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 15 de agosto de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**7ECEF7EC

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS**
**AVISO DE DISPENSA Nº 261/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena Placa SCG7D96, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go.**", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de agosto de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**AD8FCC1C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**AVISO DE DISPENSA Nº 259/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de agosto de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**21BC33D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**AVISO DE DISPENSA Nº 260/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Strada de Placa: SCD2A62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de agosto de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**6AB0976E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BALIZA

**GABINETE DO PREFEITO**
**GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 039/2024**

**Contratante :** PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**CONTRATADO: KENNYA DE PAULA MORAES MATTOS CRUZ**
**CPF/CNPJ: 021.141.251-14**
**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR PEDAGOGIA**
**DATA: 13/08/2024 A 31/12/2024**
**VALOR: 9.991,75( Nove mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**
**Data a assinatura:** aos 13 dias do mês de Agosto de 2024.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**F1B79368

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PÚBLICO Nº 51 A/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3310/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza-
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado.(.a**): Martins Engenharia Ltda
**CPF/CNPJ:** 52.150.821/0001-08
**OBJETO:** Prestação de serviços de readequação da estrutura da rampa náutica
**DATA**: 24/07/2024 a 31/12/2024
**VALOR :** R$ 48.130,26 (Quarenta e oito mil cento e trinta reais e vinte e seis centavos)
**Data da assinatura**: aos 24 dias do mês de Julho de 2024.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**D5104F4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 ADITIVO Nº 07/2024 PROCESSO N° 3358/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza-
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado.(.a**): Matrix Construtora Ldta
**CPF/CNPJ:** 11.987.065/0001-99
**OBJETO:** a Construção de uma Quadra Esportiva nas dimensões 18,20x29,30m, dando área total de 536,19m², composto de mureta em volta e alambrado,
**DATA**: 24/07/2024 a 31/12/2024
**VALOR :** R$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais)
**Data da assinatura**: aos 24 dias do mês de Julho de 2024.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**CDDEDCFB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

**GABINETE DO PREFEITO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: MARIA AMELIA BESSIE MODESTO SOARES OLIVEIRA. CNPJ Nº 41.631.303/0001- 90. Valor Global de R$ 45.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VAN. CONTRATO Nº 077/2024. Vigência: 04/07/2024 a 30/09/2024.

**Publicado por:**
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
**Código Identificador:**2A2CB2C6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA Nº 000018, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

Portaria nº **000018, de 14 de AGOSTO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 2915/2024, de que solicita o procedimento para prestação de serviços de locação de rolo compactador, questão custará no valor de no total

de R$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais), dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa GOLDPLA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIELI-ME'' CNPJ: 17.914.305/0001-01, situado na AV. PERIMETRAL NORTE QD.32, L. 12/13B/SALA 03/GOIANIA/GO

CACHOEIRA DE GOIÁS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

***EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA***
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**32620593

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

### SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

**PROCESSO Nº:** 8325/2024
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ XAVIER DE CASTRO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 225/2024** e Processo Administrativo nº 8325/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ XAVIER DE CASTRO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 02 de agosto de 2024.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

**Publicado por:**
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**A3250D8F

### SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 118/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao Processo n° 4805/20240, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, "C" da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata de: **"Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em administração pública junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em defesa dos interesses do Município de Cachoeira Dourada-GO"** tendo como contratada a empresa: **SERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 40.758.126/0001-44**, perfazendo o global do contrato de **R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), pagos em nove parcelas fixas de R$ 12.000,00 (doze mil reais)** durante período de 9 (nove) meses de abril de 2024 a dezembro de 2024.
O contrato terá **vigência até o final do mês de DEZEMBRO/2024** e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

**Cachoeira Dourada – GO, 12 de abril de 2024.**

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

**Publicado por:**
Rangelaynne Silveira Amaral
**Código Identificador:**6539C7F9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

### O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PE 027/2024 - NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Nova data de abertura da sessão**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1.234/2023 de 07/12/2023, torna público aos interessados, que a sessão que se realizaria no dia 15 de agosto de 2024, às 13h00min, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 027/2024**, para Aquisição de Mobiliários, Colchões, Produto de Cama, Mesa e Banho, Eletrodomésticos e Equipamentos para atender as necessidades da Secretarias e Fundos Municipais do município de Campo Alegre de Goiás – GO, **será realizada no dia 19 de agosto de 2024, às 08h00min**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 1.234/2023 de 07/12/2023 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 15 de agosto de 2024.

***SURÁIA MARIA DAVID –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**C8CF1DAF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PE 026 - NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Nova data de abertura da sessão**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1.234/2023 de 07/12/2023, torna público aos interessados, que a sessão que se realizaria no dia 15 de agosto de 2024, às 08h00min, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, para Aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos para estruturação e substituição, contemplados pela Emenda Parlamentar n. 1123/2023, visando suprir as demandas da Secretaria de Educação de Campo

Alegre de Goiás, **será realizada no dia 19 de agosto de 2024, às 08h00min**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 1.234/2023 de 07/12/2023 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 15 de agosto de 2024.

***SURÁIA MARIA DAVID***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**EA165CC2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 918/2024 12 DE AGOSTO DE 2024. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Determinar viagem ao servidor **Manoel Neres dos Santos**, portador do CPF de nº: 463.840.811-72, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, com finalidade de recebimento de entrega técnica de uma Pá Carregadeira.
**Art. 2º** - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de 150,00, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
**Art. 3º** - A viagem acontecerá no dia 12 de agosto, com retorno dia 14 de agosto 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**EF4E7EF3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 919/2024 12 DE AGOSTO DE 2024. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Determinar viagem a servidora **Luciana Ribeiro dos Santos Barcelos**, portadora do CPF de nº: 045.454.811-75, quando em viagem a cidade Goiânia-GO, com a finalidade de participar da Formação para novos supervisores do Programa Criança Feliz
**Art. 2º** - Conceder 05 (cinco) diárias no valor de 200,00 (duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 1000,00 (hum mil reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
**Art. 3º** - A viagem aconteceu com saída no dia 11 de agosto e retorno no dia 16 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**FBC365A9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 920/2024. DE 12 DE AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Neura Márcia Costa Xavier**, férias referente ao período aquisitivo de 07/08/2023 a 07/08/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 12/08/2024 e término em 31/08/2024.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**BBA3F157

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 921/2024. DE 12 DE AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Willian Vitor dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 22/04/2022 a 22/04/2023, sendo que a mesma terá início dia 10/08/2024 e término em 09/09/2024.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/08/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**8E70D33F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 922/2024. DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Janaina Vieira Alves**, férias referente ao período aquisitivo de 13/06/2022 a 13/06/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/08/2024 e término em 30/08/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/08/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**66A0AF6F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 923/2024. DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**
**"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede a servidora pública municipal a Sr.ª **Tatiane Batista de Melo**, licença maternidade por 120 (Cento e vinte) dias, no período de 12/08/2024 a 09/12/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**29234666

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 924/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 887/2024. DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Concede a servidora pública municipal a Sr.ª **Marileide Serafim dos Reis Souza**, licença maternidade por 90 (noventa) dias, no período de 24/07/2024 a 20/11/2024.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** - Concede a servidora pública municipal a Sr.ª **Marileide Serafim dos Reis Souza**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 24/07/2024 a 20/11/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**D78B8770

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 925/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**
**"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Maria Aparecida Gonçalves da Silva** , que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 01/03/2011, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 12/08//2024 a 09/11/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**229E0109

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 926/2024 12 DE AGOSTO DE 2024.**
**"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia-GO, onde esteve na Secretaria de Estado da Saúde Gerencia de Patrimônio, n Agencia Goiana de Infraestrutura e Transportes Goinfra e no Gabinete da Vice-Governadoria, para tratar de assuntos relacionados ao município.

**Art. 2º** - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

**Art. 3º** - A viagem aconteceu do dia 08 a 10 de julho de 2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 12 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**E2747DD6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 927/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**
**"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Jovelina Barreto Barbosa**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 06/08/2024 a 20/08/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**27083049

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 928/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**
**"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Sandra Pereira de Araújo Xavier**, concursada que exerce o cargo de Monitora**,** pelo período de 30/07/2024 a 28/08/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/07/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**77935995

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 929/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**
**"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Marinalva Rodrigues do Nascimento**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 06/08/2024 a 04/10/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**4C2DD7F5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 930/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**
**"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Edvania de Souza Soares**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 21/07/2024 a 17/11/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/07/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**BFA4CD56

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 931/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**
**"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Sebastiana Batista Alves**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 02/08/2024 a 30/09/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/08/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**4F86C529

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 932/2024. DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**
**"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **Leandro dos Santos Rocha,** portador do CPF: 006.114.111-99 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial II.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de agosto de 2024.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**A268C4DE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FORMOSO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3593/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.661.424/0001-13,** por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **DIAGDIESEL,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 54.656.355/0001-62,** para serviços manutenção em veículos com o valor total de **R$ 8.225,00 (Oito mil, duzentos e vinte e cinco reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 15 de agosto de 2024.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**60B1E6D9

### FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
### EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3556/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,CNPJ Nº 47.186.344/0001-09,** por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **GR PRODUÇÃO CULTURAL,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 37.173.159/0001-18,** para serviços de suporte técnico com o valor total de **R R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 15 de agosto de 2024.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Carlos Pereira da Silva
**Código Identificador:**8FA22D7C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
**CONTRATO Nº 010/2024, referente a Concorrência nº 006/2024**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratado**: **GOYAZ EDIFICAÇÕES LTDA**
**Objeto:** contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de **OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO SETOR SÃO PEDRO emenda estadual nº 1388 e processo nº 202200006014813**.
**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024 contado da data de sua assinatura.
**Valor:** R$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

***ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES***
Gestora Do FME

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**DFDE8AB5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
**CONTRATO n.º 018/2023**
**Concorrência pública n.º 002/2023**
**Compromissário Vendedor: MUNICIPIO DE GOIANIRA**
**Compromissário Comprador**: **INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS RONDON LTDA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Alienação de imóveis próprios Municipais, em caráter *ad corpus*, conforme metragem e elementos técnicos constantes no Termo de referência.
**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:**

Fica acrescida à clausula primeiro do contrato o parágrafo 4º e 5º, na forma abaixo especificada:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
Parágrafo 4º - Fica cancelada a cláusula de reversão e inalienabilidade do imóvel pelo período necessário para que o danotário realize nova conformação do terreno doado, nos termos do Decreto Municipal nº 199, de 3 de julho de 2024.
Parágrafo 5º - Fica depositado perante o município a Escritura Pública de Constituição de Hipoteca em Garantia instituída sobre o lote 10 da quadra 67 situado na Avenida Lapemberg Bibiano Setor Urias Magalhaes, na cidade de Goiânia, lavrada perante o 4º Registro Civil das Pessoas Natuais e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia sob o livro 01551N folhas 130 a 132 Protocolo 0053954.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**7677E5FE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 006/2024
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item,** no dia **02 de setembro de 2024** às **09h00min**, pelo acesso eletrônico à plataforma **BNC (https://bnccompras.com),** UASG - 929402 tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da FESG/Unicerrado**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril

de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 1.689/2024 e 1.690/2024, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min às 17h00min), site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes), pelo fone (64) 3495-8108 ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.

Goiatuba – Goiás, 16de agosto de 2024.

***VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**1ED5582D

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 052/2024**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CONECTORES RJ45 PARA MANUTENÇÃO DA REDE, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO TI E FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico.

**CONSIDERANDO** que a presente aquisição está motivada pela necessidade de manutenção da rede, que está inviabilizada pelo fato de o departamento de TI não possuir nenhum em estoque.

**CONSIDERANDO** que o preço praticado pelo prestador de serviço abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para aquisição do item descrito abaixo no âmbito da FESG/UNICERRADO.

**DECLARA:**

**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para a Aquisição de conectores RJ45 para manutenção da rede, atendendo assim as necessidades do TI e FESG/UNICERRADO.

**FREITAS COMPUTADORES EIRELI - ME** inscrito no CNPJ**: 20.477.029/0001-76** com endereço AV. C-255 – Nº 270 – Q -588 – LT- 4/8 – SALA 12 – Setor Nova Suíça – Goiânia - Goiás, neste ato representado por RAFAEL LOPES MOREIRA, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 5000 | UND | CONECTOR CABO PAR TRAÇADO TIPO MACHO, MODELO RJ45, QUANT DE VIAS 8, CATEGORIA 5e, PADRÃO T568 A/B, PARA CABO UTP | R$ 0,36 | R$ 1.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 1.800,00** |

**Art. 2º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 15 de agosto de 2024.

***VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**246320EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 215/2024**

**Despesa com Aquisição de Serviço de exame de ecoendoscopia com punção para a paciente Jeovana Alves Fernandes Ferreira, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2024024050.** Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO:**
Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
**CONSIDERANDO** que as empresas: **CLINICA DE ANESTESIA LTDA, CNPJ 02.289.944/0001-56 e LACERDA, UEHARA E XIMENES SERVIÇOS MÉDICOS SS, CNPJ: 34.726.462/0001-02,** apresentaram propostas com o menor valor.
**CONSIDERANDO** que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás
**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

| Item | Quantidade | Descrição do Produto | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Anestesia | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| 02 | 01 | procedimento | R$ 5.970,00 | R$ 5.970,00 |
| | | **VALOR TOTAL .....** | ---------- | **R$ 6.470,00** |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da **CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA CNPJ: 02.289.944/0001-56** com endereço na Rua T 32, nº 279 Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP 74.210-120, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 500,00 (Quinhentos Reais). **LACERDA, UEHARA E XIMENES SERVIÇOS MÉDICOS SS, CNPJ 34.726.462/0001-02** com endereço na Av. Portugal, 1.148, Setor Marista, Goiânia GO CEP 74.150-030 nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 5.970,00 (Cinco Mil Novecentos e Setenta Reais).
**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 14 de Agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Andre Vieira Gomes
**Código Identificador:**AD3B1709

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 216/2024**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para aquisição de material laboratorial (fluido) destinados a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2024024308.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.

**CONSIDERANDO** que a empresa: **LABSYSTEMS SERVIÇOS PARA SAUDE CNPJ: 38.384.899/0001-66,** apresentou proposta com o menor valor.

**DECLARA:**

**Art. 1º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da **LABSYSTEMS SERVIÇOS PARA SAUDE CNPJ: 38.384.899/0001-66,** no valor de R$ 1.076,40 (hum mil setenta seis reais e quarenta centavos).
**Art. 2º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 15 de agosto de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**D73907E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 210/2024**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, conforme solicitação faz se necessário a aquisição de material para reabilitação (Joelheira e Liner) para manutenção do Fundo Municipal de Saúde solicitado no processo nº 2024021086.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que a empresa**: ORTOPEDIA MILLENIUM LTDA CNPJ: 04.247.430/0001-63,** apresentou proposta com o menor valor.

**CONSIDERANDO** que tais itens adquiridos serão destinado a iminente manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica.

**DECLARA:**

**Art. 1 º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da **ORTOPEDIA MILLENIUM LTDA CNPJ: 04.247.430/0001-63** com endereço na Rua 03 nº 53 – setor norte ferroviário – Goiânia –Go CEP 74.063-100, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)).
**Art. 2 º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 14 de agosto 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**C9BABEBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 217/2024**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente despesa com Aquisição de Serviço de tratamento Psicopedagogia e de Terapia Ocupacional para cumprimento Mandado Judicial conforme Processo nº 0364838-84.2016.8.09.0067autos administrativos nº 2024012336 em substituição Processual a Maria Clara Cândida, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2024012336.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO:**

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
**CONSIDERANDO** que a empresa: **FRANCIELE RIBEIRO SILVA 03351935102 CNPJ: 33.046.41/0001-44**, apresentaram propostas com o menor valor.
**CONSIDERANDO** que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás
**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

| Item | Quantidade | Descrição do Produto | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Sessão de Avaliação Psicopedagógico | R$ 280,00 | R$ 280,00 |
| 02 | 10 | Sessão de acompanhamento Psicopedagógico | R$ 160 ,00 | R$ 1.600,00 |
| | | | | |
| | | **VALOR** | ---------- | **R$ 1.880,00** |
| | | | | |
| | | | | |
| 01 | 01 | Sessão de Avaliação de Terapia Ocupacional | R$ 280,00 | R$ 280,00 |
| 02 | 10 | Sessão de acompanhamento de Terapia Ocupacional | R$ 160,00 | R$ 1.600,00 |
| | | | | |
| | | **VALOR TOTAL** | ---------- | **R$ 1.880,00** |
| | | | | |
| | | **VALOR TOTAL .....** | ---------- | **R$ 3760,00** |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da **FRANCIELE RIBEIRO SILVA 03351935102 CNPJ: 33.046.41/0001-44** com endereço na Rua Tiete nº 60 Setor Central Goiatuba - Goiás, CEP 75.600-000 nos termos da proposta de

fornecimento totalizando um valor global de R$ 3.760,00 (três mil setecentos sessenta reais).
**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 15 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**3C945582

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE IACIARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE IACIARA GOIAS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2024**
O **Município de Iaciara/GO**, torna público, que será realizado no **dia 03 de setembro de 2024**, às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 027/2024**, tipo menor preço por item, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL (REVISÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, REPAROS EM GERAL), NO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO E GOIÂNIA/GO.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 15 de agosto de 2024

***TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lindomar José de Oliveira
**Código Identificador:**22F7E95A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE IACIARA GOIAS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2024**

O **Município de Iaciara/GO**, torna público, que será realizado no **dia 04 de setembro de 2024**, às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 028/2024**, tipo menor preço por item, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 15 de agosto de 2024

***TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lindomar José de Oliveira
**Código Identificador:**E5CF2FF8

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO Nº 948/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 708/2024

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO Nº 948/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 708/2024.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/EDUCAÇÃO. SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de Educação. CONTRATADA: IVANILDES ROSA DE MENDONÇA 47124725100,** inscrita no **CNPJ sob nº 13.390.161/0001-80.** Sediada na Rua Saturno, s/n, quadra 23, lote 09, Vale do Sol, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo Unilateral de Correção de Dados. **OBJETO:** Modificação unilateral da cláusula primeira e segunda onde constam as informações referentes aos valores unitários do item 04. Salienta-se que a modificação visa sanar erro material, o qual foi feito a soma errada do item 04 e automaticamente alterando o valor final do contrato. **DA ALTERAÇÃO:** A partir da vigência deste instrumento fica alterado o valor do contrato para R$ 26.473,10 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 106/2024 - Protocolo nº 4138/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 455,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.23. **Ficha** 140 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

Indiara – Goiás, 15 de agosto de 2024.

***JORDÃO CLAUDINO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordao Claudino da Silva
**Código Identificador:**1A18C2B6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3801/2024.

Dispensa Nº238/2024 – Processo Administrativo nº 3801/2024- **Edital Retificado**, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de câmeras de segurança para as unidades escolas e creches do município, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 21/08/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ **33.521,69 (Trinta e três mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

***INDIARA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2024.***

***JORDÃO CLAUDINO DA SILVA***
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

**Publicado por:**
Jordao Claudino da Silva
**Código Identificador:**84C8C8A5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INHUMAS

### FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO; Contratada: FRONT COMERCIAL LTDA; CNPJ: 43.731.740/0001-00; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 691/2024; Valor do contrato: R$ 212,14 (duzentos e doze reais e quatorze centavos); Data da Assinatura do Contrato: 06/08/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

***KARINE MUNIZ VILA VERDE MARTINS***
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMMA – Inhumas/GO

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**E6774199

**FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO; Contratada: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; CNPJ: 37.247.494/0001-13; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 691/2024; Valor do contrato: R$ 28.169,98 (vinte e oito mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); Data da Assinatura do Contrato: 06/08/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

***KARINE MUNIZ VILA VERDE MARTINS***
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMMA – Inhumas/GO

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**9608714A

**FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO; Contratada: COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA; CNPJ: 36.358.654/0001-39; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 691/2024; Valor do contrato: R$ 12.778,96 (doze mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos); Data da Assinatura do Contrato: 06/08/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

***KARINE MUNIZ VILA VERDE MARTINS***
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMMA – Inhumas/GO

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**AB98EEE3

**FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO; Contratada: MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 41.649.635/0001-00; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 691/2024; Valor do contrato: R$ 28.169,98 (vinte e oito mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); Data da Assinatura do Contrato:06/08/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

***KARINE MUNIZ VILA VERDE MARTINS***
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMMA – Inhumas/GO

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**7E38AB3D

**FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO; Contratada: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; CNPJ: 27.518.373/0001-05; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 691/2024; Valor do contrato: R$ 19.430,70 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos); Data da Assinatura do Contrato:06/08/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

***KARINE MUNIZ VILA VERDE MARTINS***
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMMA – Inhumas/GO

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**65C2C6F5

**FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO; Contratada: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA; CNPJ: 45.740.175/0001-73; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 691/2024; Valor do contrato: R$ 266,10 (duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos); Data da Assinatura do Contrato: 06/08/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

***KARINE MUNIZ VILA VERDE MARTINS***
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMMA – Inhumas/GO

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**0F051973

**FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO; Contratada: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 12.072.665/0001-90; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 691/2024; Valor do contrato: R$ 13.367,96 (treze mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos); Data da Assinatura do Contrato: 12/08/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

***KARINE MUNIZ VILA VERDE MARTINS***
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMMA – Inhumas/GO

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**2229312B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 513/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA; CNPJ: 36.358.654/0001-39; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 691/2024; Valor do contrato: R$ 4.825,16 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos); Data da Assinatura do Contrato: 14/08/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

***RAMON HENRIQUE SANTOS SILVA***
Gestor e Ordenador de Despesas do FMS – Inhumas/GO

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**B8185E50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 515/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA; CNPJ: 45.740.175/0001-73; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 691/2024; Valor do contrato: R$ 798,30 (setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos); Data da Assinatura do Contrato: 14/08/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

***RAMON HENRIQUE SANTOS SILVA***
Gestor e Ordenador de Despesas do FMS – Inhumas/GO

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**01CD9BF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 36.315.427/0001-26; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 691/2024; Valor do contrato: R$ 1.025,00 (mil e vinte e cinco reais); Data da Assinatura do Contrato: 14/08/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

***RAMON HENRIQUE SANTOS SILVA***
Gestor e Ordenador de Despesas do FMS – Inhumas/GO

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**A3480607

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; CNPJ: 27.518.373/0001-05; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 691/2024; Valor do contrato: R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais); Data da Assinatura do Contrato: 14/08/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

***RAMON HENRIQUE SANTOS SILVA***
Gestor e Ordenador de Despesas do FMS – Inhumas/GO

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**0D455746

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024,** através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2024,** do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro De Preço Para Possível Contratação de empresa para fornecimento gradual de medicamentos para utilização na UTI do Município de Inhumas – GO,** onde realizará sessão pública online, no dia **30 de agosto de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 15 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Tatianny Oliveira de Paula
**Código Identificador:**CB019F76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 519/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO; Contratada: RM HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 25.029.414/0001-74; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de soluções fisiológicas e material hospitalar, em cumprimento de Emenda Parlamentar de portaria nº 1784/2022 do Deputado Estadual Virmondes Cruvinel; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 1307/2024; Valor do contrato: R$ R$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais) Data da Assinatura do Contrato: 13/08/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

***RAMON HENRIQUE SANTOS SILVA***
Gestor e Ordenador de Despesas do FMS – Inhumas/GO

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**C229EA87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024**

**Contratante: MUNICIPIO DE INHUMAS/GO;**
**Contratada: MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA;**
**CNPJ**: 41.649.635/0001-00;
**Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO;

**Fundamento Legal**: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações;
**Processo origem:** Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, protocolizado via Processo Administrativo nº 691/2024;
**Valor do contrato**: **R$ 83.150,90 (oitenta e três mil cento e cinquenta reais e noventa centavos);**
**Data da Assinatura do Contrato**:07/08/ 2024.
**Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.**

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**5A8FEA42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**AVISO DE DISPENSA 497/2024**

FUMTRAN
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 497/2024
O Município de Inhumas, GO, através do FUMTRAN manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, para contratação de empresa para o fornecer de Uniformes (FARDAS) para os agentes de trânsito, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicados no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com, entre os dias 19/08/2024 até 22/08/2024 às 07 horas.

**Publicado por:**
Guilherme Prado Galdine
**Código Identificador:**B0223294

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto "**registro de preços para aquisição gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência social do Município de Iporá-Go".** A realização do certame está prevista para o **dia 30 de agosto de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**6E453197

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 720/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Aquisição de material de consumo – material educativo e esportivo/equipamento de proteção, segurança e socorro, em prol de atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Iporá-Goiás**" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**F57B4110

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 721/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Aquisição de material de permanente – mobiliário em geral, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do centro de referência especializado de assistência social – CREAS/PAEFI do município de Iporá-Goiás**" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**BE71D72C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 722/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Aquisição de material de consumo – material de**

**expediente, visando atender as finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Iporá-Goiás**" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**A563DD84

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA Nº 723/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Aquisição de material de consumo – material elétrico, visando atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo pessoas idosas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deste município de Iporá-Goiás**" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**D84225D4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10948/2024– FME DISPENSA Nº 676/2024**

O Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 676/2024-FME, que tem como objeto a **Aquisição de plantas para restauração paisagística do Lago Por do Sol.**

**EMPRESAS HABILITADAS**
**ADELINO ARANTES DE OLIVEIRA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.214.220/0001-31
**AGRO TERRA VIVEIRO BEIRA MATO LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.479.897/0001-20

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**
**ADELINO ARANTES DE OLIVEIRA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.214.220/0001-31 no valor de **R$ 7.975,00** (sete mil novecentos e setenta e cinco reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 06 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**1A9990C8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**AVISO DE DISPENSA Nº 717/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Prestação de serviço de manutenção na parte elétrica e hidráulica na Escola Municipal Joaquim Berto**", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**79912D74

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**AVISO DE DISPENSA Nº 718/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para suprir as necessidades da Escola Municipal Joaquim Berto", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no

prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**AD71962F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**AVISO DE DISPENSA Nº 719/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Contratação de empresa para adquirir material elétrico para manutenção das Unidades Escolares em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**CE9FF880

**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11229/2024 – FMC DISPENSA Nº 704/2024**

O Fundo Municipal de Cultura de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 704/2024-FMC, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fabricação de escultura de uma mão segurando a Bíblia Sagrada, em atendimento ao Departamento de Compras na Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Desporto e Lazer**.

**EMPRESAS HABILITADAS**
**CRIATIVA FIBERGLASS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.017.512/0001-27
**PAOLO MALORGIO STUDIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.445.802/0001-94

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**
**CRIATIVA FIBERGLASS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.017.512/0001-27, no valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 14 de agosto de 2024.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**6B29A875

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11483/2024– FMS DISPENSA Nº 702/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 702/2024-FMS, que tem como objeto a **Solicitação com contratação de empresa especializada em tratamento psiquiátrico para paciente ante determinação judicial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.**

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**
**CENTRO DE REABILITACAO VIDA LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.035.434/0001-92 no valor de **R$ 32.470,00** (trinta e dois mil quatrocentos e setenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 07 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**4E7D5F1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**AVISO DE DISPENSA Nº 716/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de telas de proteção para janelas para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL na Secretaria Municipal no Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro,

Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 15 de agosto de 2024

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**787A51E9

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 714/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, I DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Prestação de serviço em torno para o caminhão RBZ-4G84 lotados na Secretaria de Limpeza Pública**", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**21F86212

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 715/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, I DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Prestação de serviço em torno para o caminhão coletor RBZ-4H04 lotados na Secretaria de Limpeza Pública**", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de agosto de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**6698BD1D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**VALOR:** R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº** 2468/2024
**CONTRATO Nº.** 140/2024
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) E CLINICA MEDICA PRIVILEGE LTDA (CNPJ: 00.930.309/0001-80).

*Objeto:* **Cirurgião Dentista: -** Atendimento por 40 (quarenta) horas semanais na ESF – Estratégia Saúde da Família do município para realizar as seguintes ações: realizar diagnóstico e traçar o perfil epidemiológico da comunidade a fim de planejar e programar ações de saúde bucal, bem como atender à comunidade no território adscrito na Unidade Básica de Saúde (UBS) em que a sua equipe está atrelada. Promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos, realizar diagnóstico, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos. Atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica. Participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, como também acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**04580640

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 1009/2024**

**Aviso de Contratação Direta**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h do dia 16 de agosto de 2024 até as 09h do dia 21 de agosto de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do ônibus escolar, placa: NVW-9642, para atender a Secretaria Municipal de Transporte Escolar do município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações

podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 15 de agosto de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**F6358101

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 1010/2024**

**Aviso de Contratação Direta**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h30min do dia 16 de agosto de 2024 até as 09h30min do dia 21 de agosto de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva preventiva do ônibus escolar, placa: NVW-9642, para atender a Secretaria Municipal de Transporte Escolar do município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 15 de agosto de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**83EF25EA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

**ADMINISTRACAO**
**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AVISO DE CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA.**

A Prefeitura Municipal de Mutunópolis – Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em cumprimento ao Artigo 22 da Lei Federal nº 9.985/2000, Artigo 5º do Decreto Federal nº 4.340/2002 e, Resolução CEMAM nº 07/2016, convida Órgãos Ambientais, Entidades Classistas Representativas, Representantes do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, Organizações Não Governamentais, proprietários de terras, representantes dos setores empresariais, associações comunitárias e público em geral para participar da Consulta Pública de discussão para Criação da Unidade de Conservação Ambiental Horto Florestal Parque dos Mutuns de Mutunópolis-GO. A Consulta Pública será realizada no dia 21/08/2024, com início às 09:00, na Câmara Municipal de Mutunópolis, localizada na rua Ceará, Quadra 27, Lote 04, Setor Anhanguera, onde será realizada a exposição da área escolhida para a criação da Unidade de Conservação municipal.

**Publicado por:**
Gilson Alves de Oliveira Netto
**Código Identificador:**961587D6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2024**

CONTRATO DE fornecimento 020/2024 REFEReNTE A DISPENSA Nº 019/2024 PROCESSO 00080/2024. **CONTRATANTE**: CâMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS ltda, CNPJ. 46.936.421/0001-20. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de LAVADORA DE ROUPAS 15KG E FORNO MICRO-ONDAS 36LT para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás no ano de 2024. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 3.106,25. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 14 de agosto de 2024 A 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 14.31.1002.2.001-3.3.90.30 / 02.31.1002.1.137.4.4.90.52. SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA e – VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS ltda, CNPJ. 46.936.421/0001-20 – WELSON DE SOUZA.

**Publicado por:**
Marcelo Romero Zacarias
**Código Identificador:**37B31CA1

**FMS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 101/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.429/2024, INEXIGIBILIDADE N. 47/2024** E **PARECER JURÍDICO N. 414/2024-AJL**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO À EMPRESA**: INSTITUTO DOCERRADO LTDA*;* CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, AFIM DA PRESTAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA AS EQUIPES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 20.800,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO E, DO OUTRO LADO À EMPRESA**: INSTITUTO DOCERRADO LTDA.**

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**BAE28C25

**FMS**
**EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 80/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6070/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A

**SRA. ELISANGELA DE FATIMA LEONEL BORGES***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 80/2022, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,70%, CONFORME C.I. SMS N. 931/2024 E PARECER JURÍDICO N. 622/2024. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 74.352,00 (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS),** SENDO **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 24.720,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)** DO 2° TERMO ADITIVO E **R$ 25.632,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)** DO 3° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.136,00 (DOIS MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO ADVINDO DO 2° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO ADVINDO DO 3° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 19/08/2024 À 18/08/2025 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. ELISANGELA DE FATIMA LEONEL BORGES.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**0ACD0EF0

**FMS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 54/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **54/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3715/2023,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. ANDRESA KAREN BEZERRA NUNES**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 54/2023, FIRMADO AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,70%, CONFORME C.I. SMS N. 932/2024 E PARECER JURÍDICO N. 626/2024. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANDRESA KAREN BEZERRA NUNES, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12 HORAS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 43.021,44 (QUARENTA E TRÊS MIL E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO **R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS)** CONTRATO ORIGINAL E **R$ 21.901,44 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 1.825,12 (MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 11/08/2024 À 10/08/2025; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, E, DO OUTRO LADO, A **SRA. ANDRESA KAREN BEZERRA NUNES.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**F44CC405

**FMS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 107/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **107/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3643/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS **E**, DO OUTRO LADO, A **SRA. KELBIA RENNY DE MENEZES DOS SANTOS**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 107/2021, FIRMADO AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,70%, CONFORME C.I. SMS N. 930/2024 E PARECER JURÍDICO N. 621/2024. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 08/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 86.305,20 (OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS),** SENDO **R$ 19.320,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL; **R$ 21.621,84 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E VINTE UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO, **R$ 22.270,44 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** DO 2° TERMO ADITIVO E **R$ 23.092,92 (VINTE E TRÊS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** DO 3° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 1.924,41 (MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO ADVINDO DO 2° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO ADVINDO DO 3° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 17/08/2024 À 16/08/2025; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. KELBIA RENNY DE MENEZES DOS SANTOS.**

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**10B2EB94

**FMS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 112/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **112/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3964/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS **E**, DO OUTRO LADO, A **SRA. ELAINE CRISTINA BARCELOS**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 112/2021, FIRMADO AOS 01 [PRIMEIRO (UM)] DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,70%, CONFORME C.I. SMS N. 929/2024 E PARECER JURÍDICO N. 627/2024. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 102.405,60 (CENTO E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** SENDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), R$ 26.858,40 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO, **R$ 27.662,40 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** DO 2° TERMO ADITIVO E **R$ 28.684,80 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** DO 3° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.390,40 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). (...) CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO; 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 3° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/09/2024 A 31/08/2025 E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. ELAINE CRISTINA BARCELOS.**

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**E9A01C7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **28/08/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de flores para revitalização de praças e jardins de nossa cidade.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 15 de Agosto de 2024.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**1204FE9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a retificação do edital, fica **PRORROGADO** para o dia **02/09/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da**

**Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de Agosto de 2024.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**E453C3A1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇAO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ:01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de "MATERIAL HOSPITALAR - ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PROCESSO ANTERIOR", atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 2024/2025, processo administrativo: 4791/2024, de acordo comas especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 07 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025. Valor Total: R$ 33.795,76 (trinta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentáriaº. 2024.0331.000.33903000.1007.10.301.2049 - Fonte: 102 - Sub-elemento: 09;

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 07 de agosto de 2024.

***FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ***
- Secretária Municipal de Saúde -

**Publicado por:**
Jakeline Faleiro de Jesus
**Código Identificador:**C2C16D80

### ADMINISTRAÇAO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ:01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de "PEÇAS E SERVIÇOS COMPLETOS PARA RETÍFICA DE MOTOR (3.8 CUMMINS ISF 6cc, NÚMERO 36681598) DO VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS VW 8.160, PLACA RBS9F85, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS-GO", atendendo demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, para o período de 2024/2025, processo administrativo: 4804/2024, de acordo comas especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 13 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025. Valor Total: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Dotação Orçamentáriaº. 2024.0225.000.33903000.2602.02.782.2041 - Fonte: 100 - Sub-elemento: 16;

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 13 de agosto de 2024.

***JACI ALVES ASSUNÇÃO PAGOTO***
- Secretária Municipal de Saúde -

**Publicado por:**
Jakeline Faleiro de Jesus
**Código Identificador:**12BAD2D2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### PORTARIA Nº293/2024, CONCEDE 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECI´FICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA N° 293/2024 DE 12DE AGOSTO2024.**

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art.1°- CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, no mês de agosto13° Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei n°489 de 2022.

| MAT | NOME |
|---|---|
| 59 | ADRIANE VILELA PERES |
| 7763 | CARLOS VIEIRA COSTA |
| 8183 | DAYANE FREITAS GONÇALVES |
| 8197 | ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA |
| 8946 | ELIVANIA SILVA DE JESUS |
| 37 | EUGÊNIO CLEMENTE DA SILVA |
| 7995 | JULIANA PEREIRA VIEIRA |
| 7691 | KEYLA ALVES DA COSTA FERRI |
| 8303 | MARCOS FREITAS BARBOSA |
| 7833 | MARIA DIVINA SOARES PENA |
| 8623 | PATRICIA FREESE ASSIS |
| 8816 | RAFAEL VITORINO DOS SANTOS |
| 25 | VANDERLEIA APARECIDA SILVA |

**Art.2°-**Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12dias do mês de agostodo ano 2024.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**0B76F1B0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### DECRETO Nº 132/2024,"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS ESCOLAS E CMEI DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**DECRETO N.º 132/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

"Decreta ponto facultativo nas escolas e CMEI do Município de Perolândia e dá outras providências".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO**os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

**CONSIDERANDO**o resultado de nosso Município, com nota elevada;

R E S O L V E

Art. 1.º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas escolas e CMEI do Munícipio de Perolândia.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**0F30F2D5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PILAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE DISPENSA N° 33/2024

**O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO**torna público que reabriu o prazo para envio de proposta para contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto:**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMO-HIGRÔMETRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS – GO,**até o dia 19/08/2024**.**Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

***DANIEL MARTINS OLIVEIRA***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Daniel Martins Oliveira
**Código Identificador:**195AF129

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE DISPENSA N° 35/2024

**O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO** torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL UTILIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO.** Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

***DANIEL MARTINS OLIVEIRA***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Daniel Martins Oliveira
**Código Identificador:**BEC7F8AA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE DISPENSA N° 36/2024

**O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO** torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO RELOGIO DE PONTO DA UBS MARTINHO DIAS SOUTO..** Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

***DANIEL MARTINS OLIVEIRA***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Daniel Martins Oliveira
**Código Identificador:**A50E0722

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE DISPENSA N° 37/2024

**O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO** torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO DO PRÉDIO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.** Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

***DANIEL MARTINS OLIVEIRA***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Daniel Martins Oliveira
**Código Identificador:**8597A080

### MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
### AVISO DE DISPENSA N° 34/2024

**O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO** torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL, DESTINADO AO CAMPEONADO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS-GO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES.** Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

***DANIEL MARTINS OLIVEIRA***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Daniel Martins Oliveira
**Código Identificador:**869155F6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PIRANHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
### "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (EM ESPECIFICO PARA ILUMINAÇÃO DA PONTE DO RAIZEIRO E PARA A LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE PIR

**AVISO DE DISPENSA nº 4509/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para aquisição de materiais para construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão (em especifico para iluminação da ponte do raizeiro e para a limpeza pública municipal) do município de Piranhas-Go",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 15 de agosto de 2024.

***KARINE PORTILHO VILELA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Karine Portilho Vilela
**Código Identificador:**224481F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"**

**AVISO DE DISPENSA nº 4782/2024**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para aquisição de itens para atender a demanda desta prefeitura do município de Piranhas-Go",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 15 de agosto de 2024.

***KARINE PORTILHO VILELA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Karine Portilho Vilela
**Código Identificador:**9F65621B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**AVISO DE RESULTADO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**Processo Administrativo nº 1734/2024.**
**OBJETO:** Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE USO GERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a Secretaria De Administração.
**CONTRATADO**: **COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 41.397.873 /0001-67**.**
**VALOR TOTAL**: 5.901,00.
**CONTRATADO**: **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 48.993.720/0001-21**.**
**VALOR TOTAL**: 131.837,70.
**CONTRATADO**: **SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 49.535.617/0001-09**.**
**VALOR TOTAL**: 56.674,70.

**CONTRATANTE**: MUNICIPÍO DE PROFESSOR JAMIL.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 meses.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 15 de agosto de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**49159749

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**
**PORTARIA 788**

PORTARIA Nº 788/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Agosto de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Agosto de 2024, à cidade de Aragarças, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 15 dias do mês de Agosto de 2024.

**Publique-se e registre.**

***JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA***
Gestora

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**70E5E7DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 786**

PORTARIA Nº 786/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Agosto de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Agosto de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 15 dias do mês de Agosto de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**D98F1BD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 787**

PORTARIA Nº 787/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Agosto de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Agosto de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 15 dias do mês de Agosto de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**E14C99CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 155**

DECRETO N.º 155/2024 , de 15 de agosto de 2024.

*"Decreta ponto facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na forma que especifica e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o excelente desempenho do Município o IDEB do ano de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação na data de 16 de agosto de 2024.

Parágrafo único – O dia letivo respectivo ao ponto facultativo estabelecido no *caput* deverá ser resposto no calendário letivo.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de agosto de 2024.

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**C2C58BFD

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO RESULTADO LICITACAO ARP PE 24_2024 FMS**

**extrato resultado licitação**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, através do Departamento de Licitações, TORNA PÚBLICO para ciência de todos o **RESULTADO** da licitação Modalidade Pregão de forma Eletrônica PE 024/2024 Processo Administrativo 8112/2024 com objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição eventual, futura e parcelada de refeições em horário de almoço, para pacientes do Distrito de Itaguaçu e São Simão-GO em tratamento de Hemodiálise na Policlínica em Quirinópolis – GO (almoço tipo marmitex) e na Clínica de Nefrologia em Rio Verde– GO (tipo refeição a vontade – self service – por pessoa), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Empresa vencedora**:

| Fornecedor CNPJ | VALOR |
|---|---|
| KABANA S GRILL RESTAURANTE LTDA- 19.926.976/0001-18 | R$ 111.250,00 |

Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 15 de agosto de 2024.

***JOSE HUMBERTO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janaina Rosa de Souza
**Código Identificador:**BB0505C6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

### AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
### FISCAL DO CONTRATO

**PORTARIA Nº 026/2024 - FMMA**

*"Nomeia o servidor Gilberto Barbosa Santos, CPF n° 024.504.031-59, fiscal do contrato estabelecido no processo 1000010248/2053, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 27.595.780/0001-16".*

**O Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica **revogada** a portaria n° 33/2023 de 13 de janeiro de 2023, que estabelecia o servidor **Antônio da Silva Moreira Filho**. CPF: 235.478.121.-00, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao processo **n° 1000010248/2023**, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA e a empresa locadora de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tem real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades de Poder Executivo Municipal, CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.595.780/0001-16, para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo, conforme especificações estabelecidas no contrato de **n° 19.08.09.001/2021** respectivos aditivos e anexos.

**Art. 2°** Fica designado o servidor **Gilberto Barbosa Santos, CPF n° 024.504.031-59** para exercer a função de fiscal do contrato referente ao **processo n° 1000010248/2023,** entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA e a empresa locadora de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tem real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades de Poder Executivo Municipal, **CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **27.595.780/0001-16**, para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo, conforme especificações estabelecidas no contrato de n° **19.08.09.001/2021** respectivos aditivos e anexos.

**Parágrafo único:** O fiscal do contrato deverá acompanhar a prestação dos serviços contratados, realizando anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando as medidas necessárias para a regularização de qualquer falta ou defeito observado, em conformidade com o disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º:** As decisões e providências a serem tomadas para a regularização de eventuais falhas na prestação dos serviços, observadas pelo fiscal do contrato, que ultrapassarem sua competência, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis. Nesse caso, deverá ser informado o Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. **Aclan Teixeira Santos,** nomeado pelo Decreto nº 186/2024, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 16, inciso XX, da Instrução Normativa nº 15 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5°** Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA, Senador Canedo, Goiás aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

***ACLAN TEIXEIRA SANTOS***
Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA
Decreto nº 186/2024

**Publicado por:**
Rosangela Maria de Jesus
**Código Identificador:**0A6712A3

### AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
### FISCAL DO CONTRATO

**PORTARIA Nº. 027/2024 – FMMA**

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - AMMA e dá outras providências".

**O Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **GILBERTO BARBOSA SANTOS,** portador do CPF: 024.504.031-59, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 12.124/2024 – Aquisição de lanches para os Guardiões Ambientais, para atender as necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMMA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024.

Fundo Municipal de Meio Ambiente –FMMA
***ACLAN TEIXEIRA SANTOS***
Presidente AMMA – Decreto n.º 186/2024

**Publicado por:**
Rosangela Maria de Jesus
**Código Identificador:**6DB090BA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA GAB 2.103/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA GAB 2.103/2024**

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021
.
**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** o servidor **MATHEUS DE OLIVEIRA FAGUNDES,** portador do CPF: 032.215.691-01, como gestor de contrato referente ao processo n°: 12.985/2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SOARES DA SILVA, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 1057/2023.

Art. 2° DESIGNAR a servidora **MARINA LENZA NUNES LEITE DE PAULA**, portadora do CPF: 042.641.811-51, como fiscal de contrato referente ao processo n° 12.985/2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SOARES DA SILVA, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 1057/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia15 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2024.

***ELIDA FERREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº. 512/2024

**Publicado por:**
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
**Código Identificador:**6487E63A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA 2102/2024 - FMS**
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Designar como fiscal de contrato, o servidor **Marcos Dione Almeida Lopes,** CPF 02783892103, Matrícula: 53296, Coordenador de Almoxarifado, cujo objeto é a Aquisição de papel higiênico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo**,** com ciência de ter lido e de acordo para exercer a função:
Marcos Dione Almeida Lopes
Coordenador De Almoxarifado
**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

***VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715

**Publicado por:**
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
**Código Identificador:**DFC65590

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA 2107/2024- FMS**
A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Designar a servidora **Mariley Gomes da Silva Lucas**, Superintendente de Redes de Promoção e Atenção à Saúde, CPF 013.129.611-63/Matricula 55657 como fiscal do contrato, cujo objeto é Contratação do Curso para enfermeiros da Atenção Primária Saúde Capacitação para implementar a consulta de enfermagem através da aplicação da CIAP – Classificação Internacional de Atenção Primária
**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.
**(x ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima**

**Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo,** Estado de Goiás, aos 09 de agosto de 2024.

***VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

**Publicado por:**
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
**Código Identificador:**6866B059

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO 1 DOC N° 6.094/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS INCLUINDO NAS UNIDADES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, Verônica Savatin Wottrich, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Credenciamento,
**RESOLVE**:
**HOMOLOGAR** o 1º Resultado da Habilitação do Credenciamento, nestes termos:
- AGF MEDICINA DIAGNÓSTICA E LABORATPORIO LTDA – CNPJ 28.517.141/0001-03;
- E DE A TORRES – CNPJ 52.202.241/0001-17;
- LABORATÓRIO SANTA MARIA – CNPJ 05.118.442/0001-50;
- LABORATÓRIO SÃO MATHEUS – CNPJ 27.918.353/0001-21;
- INSTITUTO BASE – INSTITUTO BRASILEIRO DA ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE E EDUCAÇÃO – CNPJ 10.933.317/0001-34;
- HF VISÃO SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA – CNPJ 29.361.304/0001-66;
- NEUROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES CLINICOS LTDA – CNPJ 07.488.727/0001-09;

- CENTRO RADIOLOGICO DE GOIANIA S/S LTDA – CNPJ 01.618.164/0001-40;
- LABORATÓRIO MODERNO LTDA – CNPJ 01.246.198/0001-50;
- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS GENESIS LTDA – CNPJ 03.821.672/0001-18.

***VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/22

**Publicado por:**
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
**Código Identificador:**6856FFF0

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**TERMO DE RESILIÇÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 03.11.10.001/2023**

**TERMO DE RESILIÇÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 03.11.10.001/2023**
O **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ (MF) sob o n.º 25.107.525/0001 - 51, com sede no Paço Municipal Guilhermina D'Araújo, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-005, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Fábio Ramos da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 467.XXX.XXX-49, nomeado pelo Decreto nº 953/2024, denominada DISTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA SANSIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.942.273/0001-06, com sede na Estrada Santa Branca, Km 01, Zona Rural, Terezópolis de Goiás/GO, doravante denominada DISTRATADA, neste ato representado pela sócia administradora Sra. Naihara Silva Santos, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF nº 012.439.991-60, portadora da Cédula de Identidade n.º 5338121 – SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 54, Qd. B-06, Lotes 12/15, apto. 1.802, Jardim Goiás, Goiânia/Goiás, tem justo e acertado entre si, de forma bilateral, o que se segue relativamente o presente Termo de Resilição Bilateral.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a RESILIÇÃO BILATERAL do Contrato n.º 03.11.10.001/2023, firmado entre o Município de Senador Canedo e a empresa CONSTRUTORA SANSIL LTDA, no dia 10/11/2023, objetivando a "revitalização asfáltica em CBUQ e drenagem pluvial em diversos bairros de Senador Canedo", oriundo do Processo Administrativo Licitatório n.º 10000012443/2023 – Concorrência Pública nº 006/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: As partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam o Distrato ao Contrato n.º 03.11.10.001/2023, nos termos do artigo art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, em todos os seus termos, cláusulas e condições, como de fato e de direito resilido está a contar da data da assinatura deste ajuste. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: Todas as Cláusulas e condições no Contrato Administrativo nº 03.11.10.001/2023, de 10/11/2023, originadas pelo 1DOC Memorando/Ofício Comum nº 23.571/2024, restam distratadas. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Distrato passa a vigorar a partir de sua publicação.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo os representantes das partes e testemunhas.

Senador Canedo, 19 de Julho de 2024.

Município de Senador Canedo
***FÁBIO RAMOS DA SILVA***
Decreto Nº 953/2024
Secretário Municipal de Infraestutura E Serviços Urbanos

Construtora Sansil LTDA
***NAIHARA SILVA SANTOS***
Sócia Administradora

Testemunhas:

1 - _____CPF (MF) n.º

2 - _____ CPF (MF) n.º

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**47ED79DC

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO - PE 045/2024 - FMS**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.045/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n° 7725/2024, julgamento tipo menor preço global, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, TAIS COMO BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, PURIFICADORES DE ÁGUA, FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBAR, FOGÕES, FORNOS MICRO-ONDAS, ENTRE OUTROS. ATENDENDO ASSIM ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO- GO**, tendo como vencedora a Empresa: **ARP 323/2024 S. NOLLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 03.566.923/0001-01, vencedora do menor preço global R$ 75.000,00. (Setenta e cinco mil reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

***LEANDRO BLAMIRES –***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**60F4D45D

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO CONTRATO DO ADMINISTRATIVO Nº: 11.08.09.001/2024**

**EXTRATO**
**Contrato Administrativo nº: 11.08.09.001/2024, Processo Administrativo nº:11.232/202**4, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa **47.227.498 ALEX FRANCISCO DO NASCIMENTO MOURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 47.227.498/0001-93, referente a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA TOCAR NO "FORRÓ DOS IDOSOS" 60+, referenciados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme especificações e quantidades, estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Senador Canedo, na forma da Lei Federal nº: 14.133/921 e alterações posteriores, com amparo no inciso II, art. 74 da Lei nº: 14.133/2021 e suas alterações, no Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº: 041/20204, de

31/07/2024, Processo Administrativo nº: 11.232/2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo; DO VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), RECURSOS: Advêm da Dotação Orçamentária: 011104.08.241.5119.2310.0000.3.3.90.39.00 -Fonte (0129-507) – Ficha 548– FMAS.

Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, em 09 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
***DANIELA DIAS DA COSTA***
Decreto nº: 1.151/2024
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**97917960

**SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO**
**PORTARIA Nº 041, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 041, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18.09.02.001/2021 da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal **3° Termo Aditivo do Contrato 18.09.02.001/2021 cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 11(onze) equipamentos do tipo grupo motor gerador – GMG, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC".**

**Fiscal:**

**Nivaldo Claudio, CPF: 019.919.258-83**

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.

***CLEVERSON EMERICK NETO***
Presidente – SANESC
Dec. 0564/24

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

**Publicado por:**
Julimar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**04909845

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2135 24 TITULARIDADE SHIRLEY FERREIRA CAMPOS ARÊBA SEMED**

DECRETO N.º 2.135, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 12.922/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidor (a) SHIRLEY FERREIRA CAMPOS AREBA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 898.560.581-04, portador (a) da matrícula n.º 59.388, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 13 de agosto de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 13 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**7E05853D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2136 24 TITULARIDADE WESLEY DA SILVA BELIZARIO SEMED**

DECRETO N.º 2.136, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 12.204/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor (a) WESLEY DA SILVA BELIZARIO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 016.752.451-85, portador (a) da matrícula n.º 65.838, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – Geografia, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 13 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 13 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**F21BC599

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2137 24 EXONERA KATIA LORRAYNE SOUZA RAMIRO ASSESSOR ESPECIAL I AE 1 SEFAZ**

DECRETO Nº 2.137, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor nº 18.171/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) KATIA LORRAYNE SOUZA RAMIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 043.064.011-03, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial I - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas - SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de agosto de 2024

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**6EA9C516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 2.087/2024**

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particulara servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 18.482/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 19/08/2024 a 18/08/2028, ao servidor público João Admilson Vaz, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitido em 02/02/2016, registrado sob matrícula nº 55350, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**6F6C9783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 2.085/2024**

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 18.362/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno a partir do dia 19/08/2024, a servidora pública Roberta Gomes da Silva, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 28/12/2015, registrada sob matrícula nº 54351 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**DD3E2BBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 2.088/2024**

Dispõe sobre concessão de Readaptação Definitiva de Função, a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 12.738/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação Definitiva de Função, à servidora pública Izamar Jose de Resende, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2, admitida em 28/02/2000, registrada sob matrícula de nº 22026, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "Izamar" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, observadas as recomendações constantes no Parecer / Despacho 4- 12.738/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**5F460F3B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AQUISIÇÃO DE ITENS SANITÁRIAS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 091/2024
PROCESSO Nº 4454/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 16 de agosto de 2024 ao dia 20 de agosto de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de **AQUISIÇÃO DE ITENS SANITÁRIAS PARA UNIDADES ESCOLARES**, Conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 15 de agosto de 2024.

***ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Edson Luiz Pinto Faria
**Código Identificador:**EC3C2646

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 088/2024
PROCESSO Nº 4495/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 16 de agosto de 2024 ao dia 20 de agosto de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de **AQUISIÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMAND DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 15 de agosto de 2024.

***ROGÉRIO APARECIDO ELIAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Edson Luiz Pinto Faria
**Código Identificador:**F77699D8

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 024/2024.**

**Portaria nº 024/2024. Trindade, 15 de agosto de 2024.**

"Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente CLARICE BENEDITA DE MORAES FIGUEIREDO (Esposa) e dá outras providências."

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo artigo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 27 e 38 da Lei Complementar 061/2023 do Município de Trindade/GO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício previdenciário de Pensão por Morte em favor da dependente, **CLARICE BENEDITA DE MORAES FIGUEIREDO (CPF: 011.596.321-97)**, na qualidade de esposa e dependente do ex-servidor público municipal falecido, **TIAGO FIGUEIREDO SILVA (CPF: 006.370.511-73)**, com início do exercício em 20/12/2012 no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, fixando os proventos na forma abaixo descrita, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 061/2023:

**Composição do cálculo da Pensão por Morte**:
Média Art. 38 da lei 061/2023 (100%).....R$ 2.989,66
**Última remuneração.....R$** 4.037,68
Aposentadoria por invalidez – (até 17/03/2024 data do óbito).....R$ 1.793,80
Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (50% cota familiar).....R$ 896,90
Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (10% cota dependente) Sra. Clarice Benedita de Moraes Figueiredo.....R$ 132,00
**Proventos de Pensão por Morte (Art. 38 da Lei Complementar nº 061/23).....R$ 1.076,28**
**Complemento Constitucional.....R$ 335,72**
**Proventos Total .....R$ 1.412,00**

**Art. 2º** - A forma de cálculo e reajuste do provento será na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste na forma da Lei Complementar nº 061/2023 e Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 061/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 17/03/2024 **(data do óbito)** por prazo determinado de 15 anos até (17/03/2039), por força da letra "d" inciso II do Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2023.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Trindade-GO, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

***MARIA ALVES DE MENDONÇA***
Presidente do Trindade PREV

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**0A46103D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2024 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gesto do Poder Executivo, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, determina o apostilamento ao contrato n° 040/2022 bem como em seus termos aditivos, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO; FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIGWEB) INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO.**
**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente apostilamento Contrato Administrativo de Serviços nº 030/2024 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**.
**JUSTIFICATIVA:** Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.
**FUNDAMENTO:** Este ato encontra-se fundamentado no inciso IV do artigo 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**INCLUE-SE A DOTAÇÃO**

| DOTAÇÃO | UNIDADE |
|---|---|
| 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.39.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS**
As demais cláusulas constantes no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 01 de julho de 2024.

***LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO CONTABILIDADE***
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**97355BB5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024 - SRP**

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil, de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024**, através do processo n° **15936/2024**, tipo **MAIOR DESCONTO**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-GO 06/2024 E TABELA AGETOP DE 04/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, AUTARQUIAS E SEUS FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **28 de agosto de 2024**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 15 de agosto de 2024.

***JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**666F6B83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 875/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 875/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17140/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **Sra. DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO,** Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 23.07.24.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento. e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**39B02BB6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 873/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 873/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17429/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **Sra. MARTA MARIA DOS SANTOS PIRES,** Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 31.07.24.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento. e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**4753CBEC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 867/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 867/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*""Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17193/2024, por este ato,
**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **Sra**. **RAQUEL ALVES DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de seu esposo que necessita de cuidados médicos pelo período de 09 (nove) dias a partir de 24.07.24.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***
Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**10DAAF6A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 868/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 868/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16997/2024, por este ato,
**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **Sra. LAILA LACERDA SILVA,** Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 25.07.24,

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***
Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**9C8A05CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 869/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 869/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17257/2024, por este ato,
**R E S O L V E:**

**I –** Conceder ao servidor **Sr. JOÃO MOREIRA DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 31.07.24,

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***
Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**C7D17AC9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 860/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 860/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 15107/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **Sra. ALICE CHAVES REZENDE,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 01 (um) dia, a partir de 26/06/24.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

**SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA**
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**F157CF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 859/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 859/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14900/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **Sra. ALICE CHAVES RESENDE,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, sendo 04 (quatro) dias a partir de 17.07.24 e 05 (cinco) dias a partir de 21/06/24.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**BEF4AB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 861/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 861/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17502/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **Sra. CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS LUIZ,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 01/08/24.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**61130E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 862/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 862/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17627/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **Sra. LUCIA PARREIRA CAMILO DE CARVALHO,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/08/24.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**A3966610

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 863/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 863/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17042/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **Sra. MELLODY RIBEIRO DE MIRANDA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 26/07/24.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**229BE99B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 864/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 864/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17628/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **Sra. DEILA AIRES DA SILVA TEIXEIRA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 30/07/24.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**86879BBE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 865/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 865/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17691/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **Sra. MARIA CASSIA VIEIRA QUIEL,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 04.08.24.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**2E4C9AEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 866/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 866/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17590/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **Sra. VALDIVINA LOPES PIRES,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 29.07.24.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**EF016380

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 870/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 870/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17162/2024, por este ato,
**R E S O L V E:**

**I –** Conceder ao servidor **Sr. CLEITON GOMES PEREIRA,** Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 29.07.24,

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***
Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**8B13DDC0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 871/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 871/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17849/2024, por este ato,
**R E S O L V E:**

**I –** Conceder ao servidor **Sr. MARCIO ABADIA ROSA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 06.08.24,

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***
Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**AB435B2F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 872/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 872/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17329/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **Sra. REGIA LUCIA NEGALHES BRITO, MOTA,** Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias a partir de 31.07.24.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**D1061C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº. 874/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 874/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17070/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I –** Conceder à servidora **Sra. TATIANA PAPINI,** Chefe de Cadastro e Informações, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias a partir de 24.07.24.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR***
Secretária Municipal da Fazenda

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**785393AC

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO URUANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 486/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 486/2024

SUGESTÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Uruana – GO, por seus membros que abaixo subscrevem, considerando o parecer da Douta Assessoria Jurídica, confirmando a regularidade do chamamento público, convocado através de Abertura de Edital n° 001/2024 e, considerando ainda a permissibilidade legal prevista através da Instrução Normativa n° 001/2017 – TCM e o disposto no Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/21, vem SUGERIR à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, a 8ª INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, para a contratação administrativa por credenciamento, dos profissionais da saúde (pessoas físicas ou jurídicas), abaixo relacionados obedecendo ao relatório de habilitação da Comissão de Cadastro e Avaliação (CCA), nas condições á saber:

I – Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família (ESF) / Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) / Centro de Reabilitação de Uruana.

01 – Médico Generalista

| Classificação / Protocolo/ Data e Hora | Empresa/Profissional | CNPJ CRM/GO | Situação |
|---|---|---|---|
| 7º-2878/2024 17/07/2024 16:17 hr | João Cesar Fernandes Lima Serviços Médicos Ltda. (João César Fernandes Lima) | 55.861.185/0001-10 35.023 | Habilitado |

II - Hospital Municipal/ Emergência/ Ambulatório:
01 – Médico Plantonista

| Classificação/ Protocolo/ Data e Hora | Empresa/Profissional | CRM/GO | Situação |
|---|---|---|---|
| 8º - 2877/2024 17/07/2024 15:50hr | João Cesar Fernandes Lima Serviços Médicos Ltda. (João César Fernandes Lima) | 55.861.185/0001-10 35.023 | Habilitado |

III – Especialidades Médicas:
01 – Cardiologista

| Classificação/ Protocolo/ Data e Hora | Empresa/Profissional | CNPJ CRM/GO | Situação |
|---|---|---|---|
| 2° 2686/2024 05/07/2024 14:00 hr | Wilson Mendonça Junior Ltda. (Wilson Mendonça Junior) | 55.722.622/0001-15 1688 | Habilitado |

Uruana-Go, 14 de agosto de 2024.

***MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA***
Agente de Contratação/Pregoeira

***THAISA FERREIRA DE SOUSA COSTA***
Membro Equipe de Apoio

***THAINARA MÁXIMO REZENDE***
Membro Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**DA16CEC5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº023/2024-FMDE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 023/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**

**POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 21/08/2024, às 11:00 horas** |
| Data limite para julgamento | **Dia 21/08/2024, as 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: fms.karolina@gmail.com |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**1.0**. **DO OBJETO**

*Trata-se de aquisição de material elétrico para ligação do transformador da subestação da Escola Municipal Vereador João Justino atendendo assim as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com termo de referência.

**2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0307** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.122.1325.2.057** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER. | **3.3.90.30.00-101** MATERIAL DE CONSUMO |

**4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. **Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.**

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/08/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**4.5. DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 14 de agosto de 2024

***VANEA MARTINS CARVALHO***
Gestora do FMDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Processo Administrativo n. 18281/2024**

**• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ALÇA PRE- FORMADA CABO ALUM. 2CA/CAA 35MM | UND | 08 | 15,3367 | 122,6936 |
| 02 | ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 50X50 | | 08 | 2,9267 | 23,4136 |
| 03 | CABEÇOTE ALUMINIO 2- CONIMEL | | 01 | 21,0967 | 21,0967 |
| 04 | CABO SINTENAX RIGIDO AZUL 1X35 MM2- DIVERSOS | | 12 | 51,6667 | 620,0004 |
| 05 | CABO SINTENAX RIGIDO PRETO 1X35 MM2- DIVERSOS | | 36 | 51,6667 | 1.860,0012 |
| 06 | CONECTOR PARALELO 2 PARAFUSO | | 06 | 16,2867 | 97,7202 |
| 07 | CONECTOR PERFURANTE 16/120 | | 15 | 29,2800 | 439,2000 |
| 08 | CURVA DE FERRO GALV. 90° 2P- DIVERSOS | | 01 | 57,0000 | 57,0000 |
| 09 | ELETRODUTO DE FERRO GALV. 2. POL DE 3 METROS | | 03 | 170,1033 | 510,3099 |
| 10 | LUVA GALVANIZADA 2-P DIVERSOS | | 02 | 14,4767 | 28,9534 |
| 11 | PARAFUSO MAQUINA 16X250 | | 08 | 16,6000 | 132,8000 |
| 12 | RACK GALV. 1 ELEMENTO | | 08 | 25,3000 | 202,4000 |
| 13 | ROLDANA DE PORCELANA 72X72 | | 08 | 9,6667 | 77,3336 |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de aquisição de itens de material elétrico.

O custo estimado total da contratação é de R$ 4.192,92 (quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa e dois), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Faz se necessário a contratação de materiais elétricos descritos abaixo e para fazer a instalação/ ligação do transformador da subestação com a energia da Escola Vereador João Justino, para assim resolver os problemas de energia. Tendo em vista que a subestação garante um abastecimento elétrico eficiente e seguro para os consumidores.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Portanto, a aquisição desses materiais elétricos para a ligação da subestação da escola Municipal Vereador João Justino do município de Aparecida do Rio Doce é imprescindível para assegurar a qualidade do ambiente público municipal, promover a segurança e o bem-estar dos estudantes e funcionários, e garantir o cumprimento das normas elétricas estabelecidas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
**7.1.** O prazo de entrega dos itens será de **3 (três) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

**7.1.1.** Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no ALMOXARIFADO na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go, nos seguintes horários das 07:30 às 10:30 e 13:30 às 16:00h.

**7.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**7.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal**

**a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
**e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
**f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

**9.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.14. Habilitação Jurídica:***
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de **R$ 4.192,92 (quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa e dois).**

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**20**. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0307** | **18.01**<br>FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.122.1325.2.057**<br>MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER. | **3.3.90.30.00-101**<br>MATERIAL DE CONSUMO |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 14 de agosto de 2024.

***VANEA MARTINS CARVALHO***
Gestora do FMDE

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 023/2024**

**Objeto:** *Trata-se de aquisição de material elétrico para ligação do transformador da subestação da Escola Municipal Vereador João Justino atendendo assim as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ALÇA PRE- FORMADA CABO ALUM. 2CA/CAA 35MM | UND | 08 | R$ | R$ |
| 02 | ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 50X50 | | 08 | | |
| 03 | CABEÇOTE ALUMINIO 2- CONIMEL | | 01 | | |
| 04 | CABO SINTENAX RIGIDO AZUL 1X35 MM2- DIVERSOS | | 12 | | |
| 05 | CABO SINTENAX RIGIDO PRETO 1X35 MM2- DIVERSOS | | 36 | | |
| 06 | CONECTOR PARALELO 2 PARAFUSO | | 06 | | |
| 07 | CONECTOR PERFURANTE 16/120 | | 15 | | |
| 08 | CURVA DE FERRO GALV. 90° 2P- DIVERSOS | | 01 | | |
| 09 | ELETRODUTO DE FERRO GALV. 2. POL DE 3 METROS | | 03 | | |
| 10 | LUVA GALVANIZADA 2-P DIVERSOS | | 02 | | |
| 11 | PARAFUSO MAQUINA 16X250 | | 08 | | |
| 12 | RACK GALV. 1 ELEMENTO | | 08 | | |
| 13 | ROLDANA DE PORCELANA 72X72 | | 08 | | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de material elétrico para ligação do transformador da subestação da Escola Municipal Vereador João Justino atendendo assim as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 023/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**0F2093C5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº042/2024-FMS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 042/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 21/08/2024, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 21/08/2024, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: fms.karolina@gmail.com |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**1.0**. **DO OBJETO**

*Trata-se de aquisição de produto de limpeza referentes a limpeza dos materiais hospitalares e do piso, bancadas e paredes da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, da Unidade Básica de Saúde e Academia de Saúde. Conforme normas específicas da SUVISA – superintendência de vigilância em saúde, a limpeza e manutenção de materiais e do piso de uma unidade hospitalar depende de produtos e cuidados específicos para evitar o encruste de sujeira. O removedor é indispensável para lavar pisos de granilite, são itens necessários para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

**2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADEORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0217** | **15.16**<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **10.301.1004.2.203**<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS | **3.3.90.30.00-102**<br>MATERIAL DE CONSUMO |

**4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

**4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.**

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/08/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**4.5. DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a*

*oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 15 de agosto de 2024

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretaria Municipal da Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Processo Administrativo n. 18282/2024**

**• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | DETERGENTE ESPECIAL REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CROSTA DE PISOS, REVESTIMENTOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO, PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL. ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS: MÁRMORE, GRANITO E GRANITINA. REMOVE FACILMENTE GORDURAS INCRUSTADAS E GRAXAS EM PISOS E PAREDES. INDICADO PARA USO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE. INDICADO TAMBÉM PARA A REMOÇÃO DE CERAS, IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS E BASE SELADORA. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: GALÃO 5 LT; COM REGISTRO NA ANVISA GALÃO DE 5 LITROSO | UND | 20 | 70,7475 | 1.414,9500 |
| | DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS, PH PURO – 6:00 A 8:00, DENSIDADE 1.500 A 1050 A 25º, ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA 0,03 UP ML.MIN -1 EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO 5 LT, COM REGISTRO NA ANVISA; ASPECTO: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO; COR: AMARELO; ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA: 0,02 UP. ML-1. MIN -1; COMPOSIÇÃO: PROTEASE, AMILASE, LÍPASE, PROTEASE, SUBTILISIN, CARBOHIDRASE, NONIL FENOL ETOXILADO, ESTABILIZANTES, SOLVENTES ORGÂNICOS, ALCALINIZANTE, CORANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO. GALÃO DE 5 LITROS | UND | 02 | 130,0000 | 260,0000 |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que e aquisição de colchões.

**1.3. O custo estimado total da contratação** é de R$ 1.674,95 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Adquirir produto de qualidade para a limpeza do Hospital Walter Luiz Batista e demais ambientes vinculados a secretaria municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce GO, no que se refere a produtos de higiene e limpeza.

Os materiais a serem adquiridos atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 (seis) meses desde que consideradas as descrições especificas do produto no momento da aquisição, manuseio e aplicação.

A duração de vida útil dos materiais depende da qualidade do produto adquirido.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

***6.1.1.*** *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

***6.2.*** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.3.*** *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos.

**7.1.1.** Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO, (Almoxarifado Municipal) em horário comercial (07:00 a 10:30 e das 13:00 a 16:30).

**7.5.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**7.6.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.7.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**8.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)*.

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

**9.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;
**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.4**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**10.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.13. Habilitação Jurídica:***
**10.13.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.13.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.13.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**10.13.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.13.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

**10.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**10.14.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.14.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.14.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.14.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**10.14.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.14.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.14.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.14.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**10.14.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O custo estimado é de R$ R$ 1.674,95 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**18.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**18.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**18.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**18.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**18.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
**1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
**2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
**3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
**4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
**5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**18.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**18.1.8**. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**18.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**18.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**18.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADEORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0217 | 15.16<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.1004.2.203<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS | 3.3.90.30.00-102<br>MATERIAL DE CONSUMO |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 15 de agosto de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 042/2024**

**Objeto:** *Trata-se de aquisição de produto de limpeza referentes a limpeza dos materiais hospitalares e do piso, bancadas e paredes da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, da Unidade Básica de Saúde e Academia de Saúde. Conforme normas específicas da SUVISA – superintendência de vigilância em saúde, a limpeza e manutenção de materiais e do piso de uma unidade hospitalar depende de produtos e cuidados específicos para evitar o encruste de sujeira. O removedor é indispensável para lavar pisos de granilite, são itens necessários para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | DETERGENTE ESPECIAL REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA E CROSTA DE PISOS, REVESTIMENTOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO, PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL. ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS: MÁRMORE, GRANITO E GRANITINA. REMOVE FACILMENTE GORDURAS INCRUSTADAS E GRAXAS EM PISOS E PAREDES. INDICADO PARA USO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE. INDICADO TAMBÉM PARA A REMOÇÃO DE CERAS, IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS E BASE SELADORA. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: GALÃO 5 LT; COM REGISTRO NA ANVISA GALÃO DE 5 LITROSO | UND | 20 | | |
| | DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS, PH PURO – 6:00 A 8:00, DENSIDADE 1.500 A 1050 A 25º, ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA 0,03 UP ML.MIN -1 EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO 5 LT, COM REGISTRO NA ANVISA; ASPECTO: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO; COR: AMARELO; ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA: 0,02 UP. ML-1. MIN -1; COMPOSIÇÃO: PROTEASE, AMILASE, LÍPASE, PROTEASE, SUBTILISIN, CARBOHIDRASE, NONIL FENOL ETOXILADO, ESTABILIZANTES, SOLVENTES ORGÂNICOS, ALCALINIZANTE, CORANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO. GALÃO DE 5 LITROS | UND | 02 | | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de produto de limpeza referentes a limpeza dos materiais hospitalares e do piso, bancadas e paredes da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, da Unidade Básica de Saúde e Academia de Saúde. Conforme normas específicas

da SUVISA – superintendência de vigilância em saúde, a limpeza e manutenção de materiais e do piso de uma unidade hospitalar depende de produtos e cuidados específicos para evitar o encruste de sujeira. O removedor é indispensável para lavar pisos de granilite, são itens necessários para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 042/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**2FE16F77

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
### ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2024022806

**DISPENSA:** 052/2024

**ASSUNTO:** Aquisição de conectores RJ45 para manutenção da rede, atendendo assim as necessidades do TI e FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2024022806,** autoriza a Empresa: **FREITAS COMPUTADORES EIRELI - ME** inscrito no CNPJ**: 20.477.029/0001-76**, a prestar o serviço objeto deste processo.

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 5000 | UND | CONECTOR CABO PAR TRAÇADO<br>TIPO MACHO, MODELO RJ45, QUANT DE VIAS 8, CATEGORIA 5e, PADRÃO T568 A/B, PARA CABO UTP | R$ 0,36 | R$ 1.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 1.800,00** |

**Vigência:** 16/08/2024 a 16/09/2024

Goiatuba, 16 de agosto de 2024.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

***FREITAS COMPUTADORES EIRELI - ME***
CNPJ: 20.477.029/0001-76

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**C9133607

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:006/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:**000006/2024
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**
**PROCESSO Nº:**2024006097.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº: 009/2024
Na data **14/08/2024**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000006/2024** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO (MENOR PREÇO POR LOTE**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **O VALOR QUE SE EMPENHA E PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE**

**PRODUTOS DE LAVANDERIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR HENRIQUE SANTILLO**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1. A presente licitação tem por objeto: **O VALOR QUE SE EMPENHA E PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR HENRIQUE SANTILLO**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II
2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as
obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:**

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
**Fornecedor Registrado:**

1ª) **COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.397.873/0001-67**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por ANGELO SEVERINO LOPES JÚNIOR, portador da CI nº **3787157** e CPF nº **694.779.571-00** , residente no município de GOIATUBA - GO;

2ª) **DISTRIBUIDORA SUDOESTE TEND TUDO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.629.675/0001-28**, estabelecida no endereço QUADRA8 LOTE 10,**Bairro.** SETOR SUDOESTE,**Cidade.** TRINDADE - GO,**Complemento.** JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, neste ato representada por WALISSON GONÇALVES MENDES, portador da CI nº e CPF nº **042.091.591-58** , residente no município de - ;

3ª) **FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.275.785/0001-27**, estabelecida no endereço AV. FRANCISCO ABDON MARQUES,**Bairro.** SETOR SULESTE,**Cidade.** CACHOEIRA DOURADA - GO,**Complemento.** QD. 16, LT. 06, SL02, neste ato representada por MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR, portador da CI nº e CPF nº **958.291.801-20** , residente no município de ITUMBIARA - GO;

4ª) **HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.713.772/0001-10**, estabelecida no endereço RUA 18 Nº 192,**Bairro.** BAIRRO SANTA RITA,**Cidade.** ITUMBIARA - GO,**Complemento.** QD.: 33, LT.: 15 A 18, neste ato representada por RAPHAEL DE SOUZA ALVES MEDEIROS, portador da CI nº e CPF nº **015.784.351-37** , residente no município de - ;

5ª) **MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.620.109/0001-90**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** JATAI - GO, neste ato representada por DANIEL ALMEIDA ROSA, portador da CI nº **3105757** e CPF nº **617.731.311-68** , residente no município de GOIATUBA - GO;

6ª) **MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.078.704/0001-40**, estabelecida no endereço CONDE FRANCISCO MATARAZZO,**Bairro.** D.I.JOSE ANT.BOSO,**Cidade.** - ,**Complemento.** N°:640 - , neste ato representada por RODRIGO DEVITTO FARIAS, portador da CI nº e CPF nº **159.349.558-70** , residente no município de - ;

7ª) **R7 COMERCIO DE PROD DE HIGIENIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.335.090/0001-83**, estabelecida no endereço SPLM 12A LOTE 02 NUCLEO BANDEIRANTE,**Bairro.** ,**Cidade.** BRASILIA - DF, neste ato representada por REINALDO COELHO DE SANTANA, portador da CI nº e CPF nº **605.782.701-53** , residente no município de - ;

8ª) **VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.209.943/0001-48**, estabelecida no endereço R MARINGA,**Bairro.** VILA BRASILIA,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA, portador da CI nº e CPF nº **000.000.000-00** , residente no município de - ;

| **Fornecedor:** 8335090000183 - R7 COMERCIO DE PROD DE HIGIENIZAÇÃO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **MEDIDA** | **QTD.** | **Menor** | **V. TOTAL** |
| 1 | DETERGENTE CONCENTRADO | MERCOTECH | BOMBONA 50L | 40.0000 | 1.100,0000 | 44.000,00 |
| 2 | ADITIVO ALCALINIZANTE | | BOMBONA 50L | 40.0000 | 550,0000 | 22.000,00 |
| 3 | ALVEJANTE DESINFETANTE | | BOMBONA 50L | 40.0000 | 650,0000 | 26.000,00 |
| 4 | ACIDULANTE NEUTRALIZANTE | | BOMBONA 50L | 20.0000 | 454,9500 | 9.099,00 |
| 5 | AMACIANTE DE ROUPAS | | BOMBONA 50L | 40.0000 | 310,0000 | 12.400,00 |
| 6 | ADITIVO INIBIDOR DE MANCHAS | | BOMBONA 50L | 40.0000 | 900,0000 | 36.000,00 |
| **TOTAL FORNECEDOR:** | 149.499,00 | | | | | |

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.2 - Automaticamente, quando:
a) Por decurso do prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.
4.3 - Pela Administração, quando:
a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.
4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.
4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA**
5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo em até 05 (cinco) dias uteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, na sede do Hospital Municipal de Goiatuba, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma
5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**
6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.
6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:**
7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.
7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:
7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:
7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
7.12 - MULTA MORATÓRIA:
7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações
inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:
7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.
7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.
7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.
7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000006/2024**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **R7 COMERCIO DE PROD DE HIGIENIZAÇÃO LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

***PATRICIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde

Equipe:

***LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS***
Pregoeira

***FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA***
Equipe de Apoio

***MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES***
Equipe de Apoio

***REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR***
Equipe de Apoio

Fornecedor:
***R7 COMERCIO DE PROD DE HIGIENIZAÇÃO LTDA***
08.335.090/0001-83

**Publicado por:**
Luciana ap Martins Dias
**Código Identificador:**E776262F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ROLOS DE FITAS DE CETIM N°09. processo 158/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 04.12 | 04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 252,00 |
| **TOTAL** | | | | **252,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
**CNPJ/CPF:** 07.563.511/0001-60

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ROLO FITA DE CETIM Nº9 COM 10 METRO DE COMPRIMENTO X 38MM NA COR ROSA | UND | | 12,0000 | 10,5000 | 126,0000 |
| 1 | 2 | ROLO FITA DE CETIM Nº9 COM 10 METRO DE COMPRIMENTO X 38MM NA COR AZUL | UND | | 12,0000 | 10,5000 | 126,0000 |
| **Total** | | | | | | | **252,0000** |
| **Total** | | | | | | | **252,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 14 de agosto de 2024.

Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**324141E6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

**FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024.

O GESTORA DO FMS, DYNAMENE SILVA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE BUFFET PARA EVENTO COM FORNECIMENTO DE CAFE DA MANHA, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, DISPONIBILIDADE DE MESAS E DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS , CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS REUNIÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, NO ANO DE 2024.
OFICIO N° 0150/2024 SMS.

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE S. RITA DO ARAG, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

| Ficha | Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Ação | Elemento | Fonte | Origem | Valor Objeto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 333 | 5 | 17 | 10 | 122 | 56 | 393 | 3.3.90.39 | 102 | Municipal | 31.200,00 |

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

DM ARRUDA FLORICULTURA-ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 02.442.457
/0001-81, estabelecida no endereço RUA BEJAMIN CONSTATI, 209, CENTRO, 78780000 , ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

| LOTE /ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃ | DM | 3,00 | SV | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 1/2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE | DM | 3,00 | SV | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 1/3 | SERVIÇO DE BUFFET COFFE BREAK I CONTENDO: BOLO/ BI | DM | 3,00 | SV | 2.800,00 | 2.800,00 |
| TOTAL VENCEDOR | | | | | | 31.200,00 |

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE S. RITA DO ARAG de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 15/08/2024.

***DYNAMENE SILVA TEIXEIRA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**FA513EA5